

# REGULAMENTO DO LEILÃO ESTRELAS DO LEITE – 21.09.2018

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal e multiplicado por 30 Parcelas que resultará no valor do total do lote arrematado, sendo que as 30 parcelas serão pagas em 15 pagamentos: 2 parcelas à vista + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 2 parcelas em 90 dias + 2 parcelas em 120 dias + 2 parcelas em 150 dias + 2 parcelas em 180 dias + 2 parcelas em 210 dias + 2 parcelas em 240 dias + 2 parcelas em 270 dias + 2 parcelas em 300 dias + 2 parcelas em 330 dias + 2 parcelas em 360 dias + 2 parcelas em 390 dias + 2 parcelas em 420 dias.

## COMISSÕES / INSCRIÇÃO

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras.

Do vendedor será cobrado à vista, Comissão de Venda de 10% (dez por cento) sobre o valor total da batida do martelo + Taxa de Inscrição no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por lote. Em caso de defesa será cobrado taxa 18% (dezoito por cento) sobre o valor do lote defendido + Taxa de Inscrição por lote. (setecentos reais).

**OBS.:** Todos os acertos de contas deverão ser efetuados DURANTE O LEILÃO ou impreterivelmente até às 12hs do seguinte ao leilão (22/09/2018) no escritório da Leilonorte instalado no recinto de leilões.  
Para clientes novos cadastrados, a primeira compra deverá ser paga à vista, e os animais só serão liberados após compensação do valor na conta do vendedor. Em caso de desistência do comprador, o mesmo deverá arcar com as despesas de comissões de compra bem como quaisquer despesas exigidas pelo vendedor. Nos casos de negociações de pagamento a vista ou outra condição havendo desconto dado pelo vendedor, este desconto não será aplicado sobre as comissões de compra/venda que deverá ser paga sobre o valor da batida do martelo, não incidindo sobre a mesma qualquer desconto.

## 1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

## 2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto a SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

## REGULAMENTO DO LEILÃO ESTRELAS DO LEITE – 21.09.2018

- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- ### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- ### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- #### 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- #### 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- #### 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- #### 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

## REGULAMENTO DO LEILÃO ESTRELAS DO LEITE – 21.09.2018

- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

## REGULAMENTO DO LEILÃO ESTRELAS DO LEITE – 21.09.2018

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

### 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

### 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

### 11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

Piripiri/PI, 21 de setembro de 2018.

Leilonorte Leilões



**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'AGUA DOS IPES**

**Lote 01**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
CURIO (RMNR 24)	GIR	21/02/2017 (19 MESES)	MACHO
<p>Reservado Campeão na Expoagro Piripiri 2018 Categoria Junior Maior.</p> <p>F. B. DEGAS</p> <p>RADAR DOS POÇÕES</p> <p>JALAM DA ZEBULÂNDIA</p> <p>TABU TE CAL</p> <p>C.A. EVEREST</p> <p>JULIANA CAL</p> <p>ZOOBIA TRIUNFO</p> <p>C.A. EVEREST</p> <p>C.A. SANSÃO</p> <p>C.A. HEURECA</p> <p>JANAUBA FIV DO BASA</p> <p>METEORO DE BRAS.</p> <p>ENCANTADA TE BRAS.</p> <p>LIBERDADE DE BRAS.</p>			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'AGUA DOS IPES**

**Lote 02**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
NATHAN PARACATU (RCBR 326)	GIR	14/12/2016 (21 MESES)	MACHO
<p>Reservado Campeão na ExpoTeresina 2018 Categoria Junior Maior.</p> <p>ESPANTOSO</p> <p>TEATRO DA SILVANIA</p> <p>EFALC NATA LAGEADO</p> <p>JIU-JITSU FIV PARACATU</p> <p>C.A. SANSÃO</p> <p>FIONA PARACATU</p> <p>CHAMANY DAB</p> <p>BENFEITOR RAPOSO CAL</p> <p>VAIDOSO DA SILVANIA</p> <p>ROCAR INDÚSIA OMEGA</p> <p>JASMIN FIV PARACATU</p> <p>CRAQUE TE DE KUBERA</p> <p>GABI PARACATU</p> <p>PH UBERLÂNDIA</p>			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	



**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'ÁGUA DOS IPES**

**Lote 03**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
CONQUISTA TEATRO FIV (IPES 426)	GIR	06/04/2016 (29 MESES)	FEMEA
<p>Campeã Novilha Menor e Melhor Novilha na Expoapi 2017.</p> <p>TEATRO DA SILVANIA</p> <p>ESPANTOSO</p> <p>KRISHNA SAKINA P.D.C.</p> <p>JUNÇÃO</p> <p>ROCAR LAGEADO VALE OURO</p> <p>EFALC NATA LAGEADO</p> <p>EFALC JACA CADARSO</p> <p>MAAB AMULETO</p> <p>PARANA A. ESTIVA</p> <p>JAMNAGAR U L.A. ESTIVA</p> <p>CONQUISTA FIV DO LINO</p> <p>NOBRE TE CAL</p> <p>VAIDOSA TE PEDREIRA</p> <p>JOIA DOS POCOES</p>			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'ÁGUA DOS IPES**

**Lote 04**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
MAJOR	GIROLANDO	05/09/2017 (12 MESES)	MACHO
Pai: Tucano Mãe: Chocolate			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'ÁGUA DOS IPES**

**Lote 05**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
GOLINHA (088)	GIROLANDO	10/11/2013 (58 MESES)	FEMEA
Pai: Negão Mãe: Caramelo Segue parida de fêmea.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	



**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'ÁGUA DOS IPES**

**Lote 06**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
MARIASINHA (140)	GIROLANDO	31/07/2017 (13 MESES)	FEMEA
Pai: Tucano Mãe: Sabiá			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'ÁGUA DOS IPES**

**Lote 07**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
MEL (149)	GIROLANDO	14/09/2017 (12 MESES)	FEMEA
Pai: Tucano Mãe: Negona			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'ÁGUA DOS IPES**

**Lote 08**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
MARAISA (151)	GIROLANDO	10/12/2017 (9 MESES)	FEMEA
Pai: Tucano Mãe: Pontinha			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'ÁGUA DOS IPES**

**Lote 09**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
GRAUNA (099)	GUZOLANDA	05/08/2013 (61 MESES)	MACHO
Pai: Oton-Guzerá Mãe: Melodia			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	



**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'AGUA DOS IPES**

**Lote 10**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
MORENA (153)	GIROLANDO	25/11/2017 (9 MESES)	FEMEA
Pai: Tucano Mãe: Castanha			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'AGUA DOS IPES**

**Lote 11**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
MIMOSA (148)	GIROLANDO	01/01/2018 (8 MESES)	FEMEA
Pai: Tucano Mãe: Azul			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA CAJAZEIRAS**

**Lote 12**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
USINA FIV WILDMAN CAJAZEIRAS (CAJ 43)	1/2 GIROLANDO	17/08/2016 (25 MESES)	FEMEA
Novilha F1, filha do grande Wildman x Loção FIV dos Poções. Novilha de alta produção com média de 34kg/dia em regime de cocheira. Foi Vice-Campeã do Torneio Leiteiro de Corrente-PI, com produção de 41kg/dia em 02 ordenhas.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA CAJAZEIRAS**

**Lote 13**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
LARANJEIRA CAJAZEIRAS (CAJ 41)	3/8 GIROLANDO	13/07/2016 (26 MESES)	FEMEA
Linda novilha, filha do Dardo FIV Alto Estiva, em vaca Girolando. Segue prenhe, com proveisão de parto para outubro de 2018.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	



**VENDEDOR: FAZENDA CAJAZEIRAS**

**Lote 14**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
GANDHARA (ATAM 45)	GIR	05/12/2017 (9 MESES)	FEMEA
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p style="text-align: center;">TEATRO DA SILVANIA</p> <p style="text-align: center;">ENLEVO SILVANIA</p> <p style="text-align: center;">KALIFA PARACATU</p> <p style="text-align: center;">CATULE FIV CAL</p> <p style="text-align: center;">JANAINA FIV PARACATU</p> <p style="text-align: center;">HARMINA FIV F. MUTUM</p> <p style="text-align: center;">UVA F. MUTUM</p> </div> <div style="width: 50%;"> <p>Bezerra do time de pista da premiada Fazenda Cajazeiras. Família Teatro!!! Oportunidade única.</p> </div> </div>			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA CAJAZEIRAS**

**Lote 15**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
EMILY FIV ROLAND (JRRG 328)	GIR	01/01/2015 (44 MESES)	FEMEA
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p style="text-align: center;">RAJASTAN DE BRASÍLIA</p> <p style="text-align: center;">METEORO DE BRASÍLIA</p> <p style="text-align: center;">DOM TE DA SILVANIA</p> <p style="text-align: center;">GARBHA DOS POCOES</p> <p style="text-align: center;">NOBRE TE CAL</p> <p style="text-align: center;">ANGRA TE DO CARMO</p> <p style="text-align: center;">PLATEIA DE BRAS.</p> </div> <div style="width: 50%;"> <p><b>Pára tudo!!!!</b>            À venda a Campeã Fêmea Jovem da ExpoTeresina. Campeã Novilha do Torneio Leiteiro da Expoagro Piripiri 2018.</p> </div> </div>			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	



**VENDEDOR: FAZENDA JM**

**Lote 16**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
ELANCO FIV (JOAX 107)	GIR	11/01/2016 (32 MESES)	MACHO
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p style="text-align: center;">C.A. PRELÚDIO</p> <p style="text-align: center;">C.A. EVEREST</p> <p style="text-align: center;">C.A. SANSÃO</p> <p style="text-align: center;">C.A. HEURECA</p> <p style="text-align: center;">C.A. MALVA</p> <p style="text-align: center;">RADAR DOS POÇÕES</p> <p style="text-align: center;">FARDO FIV F. MUTUM</p> <p style="text-align: center;">ILCA FIV F. MUTUM</p> <p style="text-align: center;">ÓTIMA TE F. MUTUM</p> <p style="text-align: center;">JUREMA 3R DE UBERABA</p> </div> <div style="width: 50%;"> <p>Touro de destaque do premiado Rebanho JM.            Filho do rei Sansão na grande Ilca FIV Mutum, doadora de mais de 9.000kg na 1ª lactação.</p> </div> </div>			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA JM**

**Lote 17**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
LUTINA CAL (CAL 12660)	GIR	21/12/2016 (21 MESES)	FEMEA
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p style="text-align: center;">C.A. PRELÚDIO</p> <p style="text-align: center;">C.A. EVEREST</p> <p style="text-align: center;">C.A. SANSÃO</p> <p style="text-align: center;">C.A. HEURECA</p> <p style="text-align: center;">C.A. MALVA</p> <p style="text-align: center;">F.B. DEGAS</p> <p style="text-align: center;">RADAR DOS POÇÕES</p> <p style="text-align: center;">FIFA FIV CAL</p> <p style="text-align: center;">TURFA CAL</p> <p style="text-align: center;">GARRAFA DA CAL</p> </div> <div style="width: 50%;"> <p>Filha do rei Sansão, irmã do Líder de Teste de Progenie e do Sumário ABCZ, Gengiskan de Brasília.            Oportunidade única de adquirir uma novilha com a marca Calciolândia.</p> </div> </div>			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	



VENDEDOR: GIR DNAA

**Lote 18**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
ICH REQUEIJAO (ICHG 393)	GIR	12/04/2017 (17 MESES)	MACHO
<p>F.B. DEGAS</p> <p>RADAR DOS POÇÕES</p> <p>JALAM DA ZEBULÂNDIA</p> <p>MAAB AMULETO</p> <p>RARA A. ESTIVA</p> <p>HONRADA A. ESTIVA</p> <p>MODELO TE DE BRAS.</p> <p>FARAO FIV DE BRAS.</p> <p>LUZIADA DE BRAS.</p> <p>C.A. EVEREST</p> <p>BIANCA TE DE BRAS.</p> <p>OFERENDA DE BRAS.</p>			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

VENDEDOR: GIR DNAA

**Lote 19**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
GINA (ATAM 47)	GIR	06/12/2017 (9 MESES)	FEMEA
<p>RADAR DOS POÇÕES</p> <p>TABU TE CAL</p> <p>JULIANA CAL</p> <p>JAGAR TE DO GAVIAO</p> <p>ALMA VIVA FZD LUMI</p> <p>CANASTRA TE KUBERA</p> <p>RADAR DOS POÇÕES</p> <p>KALIKA FIV VILA REAL</p> <p>SOLUCAO DE BRAS.</p> <p>TEATRO DA SILVANIA</p> <p>FASE FIV ALTO ESTIVA</p> <p>ZUMA FIV ALTO ESTIVA</p>			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	



**VENDEDOR: HARAS VALE DA ALEGRIA**

**Lote 20**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
MAESTRO DA FIGUEIRA (045033)	M. MARCHADOR	08/08/2014 (49 MESES)	MACHO
<p>OURO PRETO DO PORTO</p> <p>CARUSO J.D.</p> <p>TRILHO DA ZIZICA</p> <p>ROSADA J.D.</p> <p>TRUC DO MORRO GRANDE</p> <p>GIGI DO MORRO GRANDE</p> <p>PALMA DO MORRO GRANDE</p> <p>ALMANAQUE DA OGAR</p> <p>DAMASCO DA OGAR</p> <p>PARAGUAIA DA OGAR</p> <p>AURORA DAS MINAS GERAIS</p> <p>BATUY DA SANTA TEREZINHA</p> <p>JAVA SCALA</p> <p>ORQUESTRA A.J.</p>			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: HARAS VALE DA ALEGRIA**

**Lote 21**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
BARONESA SINGULAR (0151757)	M. MARCHADOR	10/08/2014 (49 MESES)	FEMEA
<p>MARAGATO L.J</p> <p>GRECO DO YURI</p> <p>LIANUS DO YURI</p> <p>JUNQUEIRA ESPADILHA</p> <p>LIBERAL DO REBANHO</p> <p>FLORESTA DAS AMORAS</p> <p>ARAGUAIA SERVIND</p> <p>PAJÉ L.J.</p> <p>XPTO L.J.</p> <p>ESTRELA DA LUXURIA</p> <p>MECA L.J.</p> <p>GUERREIRO DA PINDAITUBA</p> <p>NIBIA BRAUNA</p> <p>M.G.G. APUANA</p>			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	



**VENDEDOR: FAZENDA FURNAS**

**Lote 22**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
DIAMANTE (S/REGISTRO)	GIR	12 MESES	MACHO
<p>A Fazenda Furnas - Campeã Concurso Leiteiro Vaca Girolanda, nos trás este bezerro Gir com 12 meses criado a pasto, alta docilidade, carrega em seu pedigree os maiores ícones do Gir Leiteiro (Sanção / Jaguar).</p> <p>Animal extremamente profundo e adaptado em nossas condições climáticas com extrema rusticidade e conformação racial.</p> <p>Pai: Ludovico da GTPH (C.A.Sansão / Jaguar TE do Gavião). Avô materno: Benfeitor Raposo da Cal.</p>			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA FURNAS**

**Lote 23**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
DANDARA (S/REGISTRO)	GIR	11 MESES	FEMEA
<p>A Fazenda Furnas - Campeã Concurso Leiteiro Vaca Girolanda, nos trás esta bezerra com 12 meses criada a pasto, mãe com uma boa sustentação de pernas, profunda, possuindo todos os requisitos para ser uma grande produtora de leite, carregando em seu pedigree os maiores ícones do Gir Leiteiro (Sanção / Jaguar).</p> <p>Filha do Ludovico da GTPH (C.A.Sansão / Jaguar TE do Gavião). Avô materno: Benfeitor Raposo da Cal.</p>			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	



**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'ÁGUA DOS IPES**

**Lote 24**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
PRETINHA (123)	GIROLANDO	23/12/2012 (68 MESES)	FEMEA
Prenhez positiva. Previsão de parto para 10/2018.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'ÁGUA DOS IPES**

**Lote 25**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
NEGONA (184)	GIROLANDO	10/07/2015 (38 MESES)	FEMEA
Segue parida de fêmea.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D'ÁGUA DOS IPES**

**Lote 26**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
ANDUCHINHA (176)	GIROLANDO	27/08/2014 (48 MESES)	FEMEA
Segue parida de macho.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	



**VENDEDOR: FAZENDA NO CEGO**

**Lote 27**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
CLARA (S/REGISTRO)	PONEY	03/06/2016 (27 MESES)	FEMEA
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D´AGUA DOS IPES**

**Lote 28**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
BADALADA (88)	1/2 GIROLANDO	23 MESES	FEMEA
Bem caracterizada, com muita força leiteira. Muito precoce, já vai prenhe de 06 meses.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D´AGUA DOS IPES**

**Lote 29**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
CORACAO (84)	1/2 GIROLANDO	20 MESES	FEMEA
Já vai mostrando toda sua precocidade, prenha aos 20 meses.			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D´AGUA DOS IPES**

**Lote 30**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
CORACAO (87)	JERSOLANDA	24 MESES	FEMEA
Prenhe de 08 meses OBS: prenhes bem adiantada			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	

**VENDEDOR: FAZENDA OLHO D´AGUA DOS IPES**

**Lote 31**

Descrição	Raça	Nascimento ( Idade )	Sexo
01 BEZERRA (144)	GIROLANDO	03/01/2018 (8 MESES)	FEMEA
Pai: Tucano Mãe: Rainha			
<b>Comprador:</b>		<b>Valor: R\$</b>	